

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE DETERGENTE
ALCALINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A
PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Processo: 077/14 – HUGOL

Migrado para o Processo: 439/15 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.656/0001-01, estabelecida na Rua José Cheinfert, nº. 315, Bairro Barigui, CEP 83707-690, Araucária-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 10/15 e 71/93, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 439/15 .

cro 

1/2 

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/08/2016 a 03/08/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **03/08/2016 e 25/08/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 25 de agosto de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



ERIDON PEREIRA ARAUJO
Sócio Administrador / PROFILÁTICA
358.531.079-68

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81